

## O lítio na governança do clima: geopolítica empresarial, desregulação e efeitos derrame

DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.17409047>

### Raquel Oliveira<sup>1</sup>

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)  
ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1191-4695>  
E-mail: [raqueloliveira2002@gmail.com](mailto:raqueloliveira2002@gmail.com)

### Marcos Zucarelli<sup>2</sup>

Fundação João Pinheiro (FJP)  
ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0664-730X>  
E-mail: [mczucarelli@gmail.com](mailto:mczucarelli@gmail.com)

### Natália Castilho<sup>3</sup>

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)  
ID ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-5685-3305>  
E-mail: [nataliacastilhog@gmail.com](mailto:nataliacastilhog@gmail.com)

### Priscilla Rumin<sup>4</sup>

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)  
ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1142-2220>  
E-mail: [priscilla.rumin@gmail.com](mailto:priscilla.rumin@gmail.com)

### Resumo

O artigo analisa os vínculos entre a exploração do lítio no Vale do Jequitinhonha e a transição energética, examinando como tais processos inscrevem-se na lógica da

---

<sup>1</sup> Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Mestrado (2008) e Doutorado (2014) em Sociologia pela mesma instituição e estágio pós-doutoral na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES, 2015). É professora do Departamento de Sociologia da UFMG e membro da coordenação do Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais (GESTA/UFMG), núcleo de pesquisa e extensão da mesma instituição. É docente dos programas de pós-graduação Sociedade, Ambiente e Território (UFMG/Unimontes) e Sociologia (PPGs/UFMG). CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8114535454027481>.

<sup>2</sup> Pós-doutor em Antropologia Social (2021-2024) pelo Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, no Museu Nacional, na Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGAS/MN/UFRJ). Doutor em Antropologia Social pelo Programa de Pós-graduação em Antropologia da UFMG (2018). Mestre em Sociologia (2006) e Graduado em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Minas Gerais (2002). Pesquisador do Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais (GESTA/UFMG). É Membro do Comitê Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos da Associação Brasileira de Antropologia (ABA); e Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (EG/FJP). CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5920586994834833>.

<sup>3</sup> Mestranda em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGs/UFMG). Bacharel em Ciências Socioambientais pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Participa do Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais (GESTA/UFMG), atuando nos campos da pesquisa e extensão no projeto "Observatório dos conflitos ambientais: tecnologias sociais e justiça ambiental". CV Lattes <http://lattes.cnpq.br/2812751322159402>.

<sup>4</sup> Mestranda em Sociologia pela Universidade Federal de Minas Gerais (PPGs/UFMG). Bacharela e Licenciada em Ciências Biológicas pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Participa do Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais (GESTA/UFMG), atuando em pesquisa e extensão através do projeto "Observatório dos conflitos ambientais: tecnologias sociais e justiça ambiental". CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3973424165782966>.

modernização ecológica e do chamado “consenso da descarbonização”. A partir da metodologia qualitativa de análise de documentos, trabalho de campo e etnografia de audiências e reuniões, observa-se a conformação de uma geopolítica empresarial, consolidada na narrativa celebratória do “Vale do Lítio” e na promessa de prosperidade ancorada em soluções de mercado para a crise do clima. Ao retomar a trajetória histórica do desenvolvimento sustentável como narrativa legitimadora, o texto mostra que o modelo atual de transição energética não rompe com o padrão do neoextrativismo, mas, sim, o atualiza. Reformas legais, flexibilizações regulatórias e coalizões parlamentares convergem para acelerar licenciamentos, reduzir incertezas mercantis e alinhar os ritmos da política ao capital. Com base na perspectiva teórica da ecologia política e da justiça ambiental, mostra-se como os chamados “efeitos derrame” transcendem os impactos físicos e socioeconômicos, atingindo marcos regulatórios, práticas democráticas e direitos territoriais. Conclui-se que, sob a retórica da “mineração em benefício do clima”, a transição energética reproduz desigualdades ambientais e naturaliza a formação de novas zonas de sacrifício.

Palavras-chave: Lítio. Transição energética. Modernização ecológica. Neoextrativismo. Justiça ambiental.

## **Lithium into climate governance: corporate geopolitics, regulatory flexibility and spillover effects**

### **Abstract**

The article analyzes the links between lithium exploitation in the Jequitinhonha Valley and the energy transition, examining how these processes are inscribed within the logic of ecological modernization and the so-called “decarbonization consensus”. Drawing on a qualitative methodology that combines document analysis, fieldwork and ethnography of public hearings and meetings, the study observes the consolidation of a corporate geopolitics built around the celebratory narrative of the “Lithium Valley” and through the hope of prosperity anchored in market to the climate crisis. By revisiting the historical trajectory of sustainable development as a legitimizing narrative, the text demonstrates that the current model of energy transition does not break with the pattern of neo-

extractivism but rather updates it. Legal reforms, regulatory flexibilization and parliamentary coalitions converge to accelerate licensing, reduce market uncertainties and align the rhythms of politics with capital. Based on the theoretical perspective of political ecology and environmental justice, the article shows how the so-called “spillover effects” transcend physical and socioeconomic impacts, reaching regulatory frameworks, democratic practices and territorial rights. It concludes that, under the rhetoric of “mining for the climate” the energy transition reproduces environmental inequalities and naturalizes the formation of new sacrifice zones.

Keywords: Lithium. Energy transition. Ecological modernization. Neo-extractivism. Environmental justice.

## **1 Introdução de uma aliança estratégica: “transição energética”, mineração e atualizações da modernização ecológica<sup>5</sup>**

Desde o final dos anos 1980, o tema das mudanças climáticas vem ganhando projeção na agenda ambiental, sobretudo, a partir da difusão dos relatórios do Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC), que sublinharam as graves consequências do aumento das emissões de gases de efeito estufa (GEEs) para a dinâmica do aquecimento global. O Painel foi concebido pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e pela Organização Meteorológica Mundial (OMM), sendo posteriormente consolidado como a principal instância internacional de avaliação sistemática do conhecimento científico relativo às mudanças climáticas (Edenhofer *et al.*, 2024). A própria constituição do painel evidencia a emergência da questão climática como objeto da política internacional (Hughes, 2024), dinâmica intensificada pela crise do petróleo e pela difusão

---

<sup>5</sup> Os autores agradecem à Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (Fapemig) pelo auxílio aos projetos “Avanços da Fronteira Extrativa e seus Efeitos Derrame” – APQ 00599-24 e “Efeitos da extração de lítio no Vale do Jequitinhonha” – APQ 01130-24. Agradecemos também à British Academy pelo apoio ao projeto “Local, Indigenous, Quilombola and Traditional Communities and the construction of the 'Lithium Valley' in Minas Gerais, Brazil”: Empowering silenced voices in the energy transition (LIQUIT)”, coordenado pelo prof. Francisco Calafate-Faria da London South Bank University e desenvolvido em parceria com os seguintes centros de pesquisa: Núcleo Interdisciplinar de Investigação Socioambiental (NIISA – Universidade Estadual de Montes Claros/Unimontes); Observatório dos Vales e do Semiárido Mineiro (Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM) e Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais (GESTA /UFMG).

de conferências científicas e *workshops* dedicados ao tema. Dentre as iniciativas dessa agenda, figuram as Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs), formalizadas no Acordo de Paris (2015) e que preveem metas crescentes de redução das emissões de GEEs para cada país. No entanto, a institucionalização do debate realiza-se a partir de certos enquadramentos e encaminhamentos que refletem correlações de força no campo ambiental (Zhouri; Laschefski; Pereira, 2005; Porto-Gonçalves, 2006).

Deliberadamente, multiplicam-se as soluções desenhadas pelo “ambientalismo de resultados” (Zhouri, 2006). Isso ocorre, primeiramente, na modalidade do chamado “mecanismo de desenvolvimento limpo” (MDL), que reúne grandes emissores de GEEs, o *agrobusiness* da silvicultura, setores siderúrgicos ou eletrointensivos e certificadoras florestais (Laschefski, 2005). Todavia, mais recentemente, as discussões em torno das soluções referentes ao “problema do clima” estão associadas a um novo mercado vinculado à ideia de “descarbonização” ou “transição energética” (Wanderley; Rocha, 2023). Segundo os entusiastas do lítio, é justamente nessa arena que a mineração cumpriria papel fundamental, tendo em vista a provisão de metais e minerais necessários aos dispositivos alternativos de geração, distribuição e armazenamento de energia a partir de fontes renováveis. A missão, assim, consiste não só em fazer territorializar e prosperar os negócios, mas também em contribuir, por essa via, para a solução da crise climática global, conforme exemplifica o anúncio de uma consultoria transnacional de projetos e estudos ambientais do setor minerário. Distribuída na maior feira de mineração do país, a *Exposibram*, a publicidade dessa empresa tem o seguinte lema: “Sustainable Designs, Innovative Thinking and Responsible Mining: today’s critical minerals are the green energy of tomorrow” (Global Business Report, 2024, p. 15).

Algumas análises atribuem a narrativa da mineração sustentável e responsável como resposta à conjuntura de baixa reputação e credibilidade do setor, levando, portanto, à “[...] cooptação do discurso da crise climática pelo setor mineral” (Milanez, 2021, p. 7). No entanto, advogamos que, para além da análise mais contextual, é preciso destacar que, historicamente, a agenda da **modernização ecológica** como receituário para crise climática evidencia a continuidade e o fortalecimento de uma lógica que remonta à consolidação da ideia de desenvolvimento sustentável.

Já sabemos que, como “ideia-força” ou ideologia/utopia (Ribeiro, 1992), a noção de desenvolvimento sustentável transformou-se em narrativa legitimadora que prometia

conciliar crescimento econômico e proteção ambiental, garantindo sua hegemonia como princípio organizador da governança ambiental global (Zhouiri; Laschefski; Pereira, 2005). Desde os anos 1990, as mensagens de “responsabilidade” e “sustentabilidade” dirigem, então, a construção do receituário ortodoxo, tanto no tocante à gestão mais abrangente dos recursos naturais quanto, em particular, no tratamento da questão climática.

Sendo assim, fortalecido desde o Relatório Brundtland de 1987, o conceito de desenvolvimento sustentável opera sistematicamente como a moldura discursiva a partir da qual a “transição energética” e a governança do clima foram transformadas em um problema cuja regulação é atribuída preferencialmente ao mercado, seja na provisão de novas tecnologias e/ou serviços, seja por via da comercialização dos direitos de poluir (Porto-Gonçalves, 2006). Desse modo, o atual debate sobre mineração sustentável/responsável e transição energética realiza-se como uma atualização da *doxa* do campo (Zhouiri; Laschefski; Pereira, 2005). Contudo, na atualidade, tal receituário pode assumir tons mais exortativos e mensagens de comando associados a noções e a sentidos de emergência ou urgência (Povos [...], 2025). Por essa via, a rentabilização das soluções climáticas ganha contornos imperativos diante da necessidade de gestão do futuro. Futuro esse que se desloca do diagnóstico atemorizante da crise emergencial (energética e climática) para o efeito promissor das incríveis oportunidades econômicas.

Segundo Mol (1995), a modernização ecológica consiste em uma leitura alternativa à interpretação marxista e à teoria da sociedade de risco e se fundamenta na aliança entre a “ecologização da economia” e a “economização da ecologia”. Trata-se, assim, de um esforço para reformar o capitalismo industrial, integrando as contribuições do ambientalismo liberal ao padrão de modernização e à racionalidade econômica vigente. A expectativa é de que os constrangimentos ecológicos redirecionem os processos produtivos rumo à eficiência tecnológica, enquanto promovem revisões institucionais capazes de neutralizar divergências e gerir adequadamente conflitos (Mol, 1995). Isso significa mobilizar uma fórmula já antiga e conhecida: soluções de mercado, inovações tecnológicas e consenso político (Acselrad, 2022; Bronz; Zhouiri; Castro, 2020).

Tal enfoque gerencial representou uma importante inflexão no debate ao reduzir a discussão sobre a diversificação energética ao campo das técnicas, das fontes e/ou dos meios de geração de energia. Além disso, ignorou questões políticas essenciais acerca da

construção dos processos decisórios (quem decide? qual conhecimento conta? quais são os riscos aceitáveis? como estão distribuídos?) e dos pressupostos fundamentais do paradigma desenvolvimentista. Nessa dinâmica, as repercussões sobre os territórios e as comunidades afetadas são subsumidas ao discurso em prol da expansão e da diversificação da matriz energética com vistas à redução da dependência dos combustíveis fósseis.

Na atualidade, essa contradição é atualizada em uma lógica designada “extrativismo verde”, a qual se apoia na efetividade da crise relativa ao clima e na urgência das respostas a esse quadro para promoção de projetos de exploração das chamadas *commodities* das mudanças climáticas (em inglês *climate change commodities* - CCC) — Wright e Nyberg (2022).

Por exemplo, o discurso de uma produção de baixo carbono ou até mesmo de carbono zero tem sido mobilizado de forma recorrente, até mesmo por setores críticos na emissão de poluentes e na degradação ambiental. No caso específico da empresa canadense Sigma Lithium, que iniciou sua operação no Vale do Jequitinhonha em 2023, a companhia reivindica o título de pioneira na exportação do “quíntuplo zero lítio verde”, a saber: “[...] zero carvão, zero energia fóssil, zero barragem de rejeito, zero utilização de água potável e uso zero de produtos químicos perigosos para a produção” (Global Business Reports, 2024, p. 10). A empresa declara a redução de sua pegada de carbono por meio do abatimento com créditos adquiridos da empresa Carbonext e auditados pela Verra Carbon Credits (Sigma Lithium, 2023). Conforme Milanez e Wanderley (2025), não é incomum, contudo, que os mecanismos de cálculo para compensação do carbono não contemplem integralmente o conjunto das emissões do setor, em particular, aquelas relativas ao transporte dos minerais até a indústria de refino.

Outro aspecto frequentemente obliterado é o cômputo da emissão de GEEs a partir do metano proveniente das hidrelétricas (Fearnside, 2015). No caso em questão, o uso da energia hidroelétrica de Irapé, que possui uma trajetória de décadas de conflitos ambientais (Zucarelli, 2006), serve como legitimador de uma fonte de “carbono zero”. Os exemplos evidenciam a complexidade e a multidimensionalidade que integram a “métrica do carbono”, sendo necessária precaução com as equações em torno da descarbonização e das suas implicações em todas as dimensões da vida social (Moreno; Chassé; Fuhr, 2016). Entretanto, foi justamente nessa linha de cumprimento de metas e governança do

clima que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) anunciou a aprovação, em agosto de 2024, de um financiamento de R\$ 486,7 milhões, via Novo Fundo Clima, para a Sigma Lithium expandir o projeto Grota do Cirilo, em Araçuaí (MG)<sup>6</sup>.

Conforme a literatura já ressaltou (Ribeiro, 1992; Zhouri, 2008), a nova gramática das políticas ambientais globais não só redefiniu os contornos do próprio problema ambiental/climático, enquadrando-o de forma compatível com a lógica do crescimento econômico, mas também modificou, simultaneamente, as possibilidades e as condições para a ação política no campo ambiental. Nesse sentido, a *doxa* da modernização ecológica, que implica “minerar em benefício do clima”, impõe novos desafios à crítica pública e às ações locais de resistência dos grupos afetados pelas transformações territoriais que resultam da expansão da fronteira extrativa.

Ademais, o “consenso climático” em torno das *commodities* metálicas ou de minerais que ganham novas adjetivações como “estratégicos” ou “críticos” reconfigura o neoextrativismo (Brand; Dietz; Lang, 2016), na medida em que lhe confere novos contornos de escala e de imediatividade (Wright; Nyberg, 2022). De fato, no caso dos chamados “minerais críticos”, a crescente necessidade de cumprimento das metas de descarbonização tem intensificado a pressão sobre a sua extração, gerando uma demanda exponencial por esses minerais, como cobre, lítio, alumínio, manganês, cobalto, níquel, terras raras, dentre outros.

A partir da perspectiva da ecologia política e da justiça ambiental, analisaremos essas questões mais detidamente a seguir. Além dessa introdução, outras três seções compõem o artigo: a metodologia (seção 1), os “efeitos derrame” das iniciativas associadas à “transição energética” (seção 2) e a análise sobre a exploração do lítio no Vale do Jequitinhonha e suas promessas contraditórias (seção 3), seguidas da conclusão.

---

<sup>6</sup> O financiamento ampara-se na justificativa de que a empresa adota critérios ambientais como “carbono líquido zero”, reaproveitamento de água e eliminação de barragens de rejeitos (BNDES [...], 2024). Entretanto, ainda não foi liberada a primeira parcela do empréstimo devido à apreciação de denúncias que apontam significativo distanciamento entre a narrativa empresarial e os seus efeitos nos territórios de intervenção (Idec, 2025).

## 2 Metodologia

A metodologia adotada para a elaboração deste artigo combinou diferentes estratégias de pesquisa qualitativa, que se complementam na apreensão das múltiplas dimensões que conformam o avanço da fronteira extrativa do lítio no Vale do Jequitinhonha. O ponto de partida foi uma revisão bibliográfica sistemática, realizada a partir da literatura de referência da ecologia política, da antropologia e da sociologia ambiental, além dos estudos críticos sobre desenvolvimento, modernização ecológica e neoextrativismo. Essa revisão permitiu situar o objeto de pesquisa no interior dos debates teóricos mais amplos e compreender a historicidade das categorias que informam as narrativas da transição energética e da governança climática.

Complementarmente, entre março e julho de 2025, foram realizados trabalhos de campo no município de Araçuaí (MG) e nas comunidades localizadas na Área de Proteção Ambiental (APA) da Chapada do Lagoão, o que possibilitou a observação dos impactos socioambientais associados à mineração de lítio e o diálogo com os interlocutores. Também foi realizada observação participante de audiências públicas na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, na Câmara dos Vereadores de Araçuaí, nos licenciamentos das empresas Sigma Lithium e Atlas Lítio, bem como nas feiras comerciais da Expositram 2024 e do **Lithium Business** 2025. O acompanhamento desses eventos teve como objetivo apreender os modos de enunciação, os repertórios de legitimidade e as tensões que atravessam esses espaços. Tais aspectos permitiram vislumbrar tanto as dinâmicas institucionais de construção de consenso quanto as vozes dissidentes que os contestam.

Além disso, foi realizada uma análise documental envolvendo legislações, pareceres técnicos, relatórios empresariais e materiais de divulgação produzidos por diferentes atores envolvidos na temática. Esses documentos foram confrontados com registros provenientes dos cadernos de campo, nos quais foram anotadas observações, impressões e narrativas coletadas em diferentes momentos da pesquisa.

Com efeito, a conjugação desses métodos constitui uma estratégia analítica que busca apreender o fenômeno em sua complexidade, considerando articulações entre discursos, práticas institucionais, conflitos socioambientais e efeitos territoriais. Essa perspectiva permitiu desvelar tanto os processos de legitimação da chamada “mineração para o clima”

quanto as tensões e as contradições que marcam a experiência de comunidades confrontadas com a expansão da fronteira extrativa.

### **3 Efeitos derrame da descarbonização: a desregulação ambiental como condição e produto do avanço extrativista**

Em sua avaliação acerca das consequências sociais e ambientais dos extrativismos na contemporaneidade, Eduardo Gudynas (2016) cunhou a noção de **efeitos derrame**. A mobilização do termo pretende destacar não só a espacialização ampliada das repercussões sobre os territórios de intervenção, mas também destaca, sobretudo, as implicações sociopolíticas do modelo extrativo. Tal perspectiva considera que sua realização envolve recorrentemente a revisão de marcos normativos e jurídicos, o reordenamento dos espaços e instituições deliberativas e a constrição de direitos ou de concepções fundamentais como compensação e participação.

Segundo Gudynas (2016), tais efeitos, portanto, não se confundem com os impactos físicos, bióticos e socioeconômicos tradicionalmente previstos na Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), tampouco se restringem aos territórios de inserção dos projetos. Ao contrário, sua amplitude deve ser considerada a partir da extensão e da natureza das consequências observadas, as quais afetam “[...] a estrutura, dinâmica e a institucionalidade das estratégias de desenvolvimento, das políticas setoriais (como a econômica ou comercial) e, inclusive dos modos de entender a natureza, a justiça e a democracia” (Gudynas, 2016, p. 14).

Nesse sentido, observamos que a “modernização climatológica” (Acselrad, 2025) levada a cabo pelo setor minerário não dispensa um conjunto de iniciativas de desregulação. São reestruturações institucionais, revisões legais e arranjos estratégicos entre agências públicas e segmentos empresariais com vistas a tornar possível a abertura e a posterior expansão de uma nova fronteira extrativa. Com efeito, a liberação do território exige empenho institucional na execução de estratégias organizacionais e deliberativas para sua efetivação. Nessa direção, gostaríamos de destacar cinco marcos relevantes para a multiplicação dos projetos extrativos no Vale do Jequitinhonha e a sua legalização e legitimação no contexto da chamada transição energética.

O primeiro marco integra uma dinâmica progressiva, longa e reiterada de reestruturação do campo da política ambiental de Minas Gerais, desde o início dos anos 2000, e que se manifesta, na atualidade, por meio do “[...] efetivo esvaziamento da capacidade regulatória do licenciamento ambiental” no estado (Zucarelli; Teixeira, 2024, p. 153). Em continuidade à nova legislação vigente, promulgada em 2016,<sup>7</sup> e à reforma administrativa operada nas agências públicas de Minas Gerais em 2023,<sup>8</sup> multiplica-se o recurso às medidas infralegais que permitem a simplificação ou a aceleração dos procedimentos de análise.

Para o problema em discussão, destaca-se, em particular, a publicação da Deliberação Normativa nº 240 pelo Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais (Copam) em 2021 (DN COPAM 240/2021). A medida resultou no rebaixamento do potencial poluidor de pilhas de rejeito/estéril para pegmatitos, rochas onde o lítio pode ser encontrado. Antes, essas pilhas eram classificadas como de grande potencial poluidor/degradador, porém, após a DN 240/2021, o nível passou para médio. Com essa alteração normativa, o Copam retirou a necessidade de uma avaliação mais criteriosa, realizada em três fases distintas — Licença Prévia (LP) + Licença de Instalação (LI) + Licença de Operação (LO) —, viabilizando a aceleração do licenciamento.

O segundo marco consiste em uma revisão legal realizada no âmbito da legislatura federal e se refere à publicação do Decreto nº 11.120, de 2022. Esse aboliu as restrições existentes para a exportação do lítio e de seus derivados no Brasil. Antes da vigência do decreto, devido à aplicação do metal na indústria nuclear, a exportação de lítio era restrita e dependia da autorização específica da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). Vista como um “óbice burocrático” que prejudicava as expectativas de previsão e retorno dos investimentos, a normativa representava um desafio para as inversões estrangeiras e, portanto, para a captação de recursos pelos entusiastas do lítio. Com a revogação do decreto anterior e a edição do novo regramento que flexibiliza o comércio exterior do

---

<sup>7</sup>A Lei nº 21.972/2016 tornou mais flexível e reduziu a efetividade de controle socioambiental do licenciamento. Por exemplo, a Lei definiu prazos máximos de análise e concessão das licenças, criou um órgão exclusivo para análise de projetos considerados prioritários e viabilizou ainda a concessão de licenças concomitantes, acelerando o licenciamento e dificultando a análise de sua viabilidade (Zucarelli; Teixeira, 2024).

<sup>8</sup>A Lei nº 24.313/2023 propôs uma nova reforma administrativa no estado com mudanças substantivas na política ambiental mineira. Com essa, houve uma dissociação entre órgãos ambientais e suas funções de controle e comando na regularização e na fiscalização do licenciamento ambiental (Zucarelli; Teixeira, 2024).

metal, centenas de investidores e mineradoras, nacionais e internacionais, voltaram sua atenção para o Vale do Jequitinhonha. No *Lithium Business 2025*, a *Chief Executive Officer* (CEO) da Sigma Lithium revelou a centralidade de tais iniciativas promovidas pelas agências do Estado, que eliminaram, segundo suas palavras, os significativos “entraves” à “pujança de investimentos” na região:

Na Sigma, nós passamos quase nove anos investindo, investindo, investindo. E existia um entrave, que era algo que chamávamos de decreto do lítio [...]. Quando o decreto do lítio foi atualizado, finalmente, em 2022, em julho, pelo governo federal, isso mudou completamente a oportunidade para o Vale do Jequitinhonha [...]. Esse decreto foi vital para a pujança de investimentos que o Vale do Jequitinhonha passou a ter [...]. Ele era um dos muitos entraves burocráticos nos quais nós, como Brasil, temos que trabalhar para nos equiparar às jurisdições que estão atraindo números significativos de investimento (Cabral, 2025).

O terceiro marco que fomenta a atração de investidores para o mercado da “transição energética” pode ser representado pela viagem do governador de Minas Gerais e da sua comitiva, em maio de 2023, à cidade de Nova York para o lançamento do projeto *Lithium Valley Brazil*. Foi na National Association of Securities Dealers Automated Quotations (NASDAQ), a segunda maior bolsa de valores em capitalização do mundo, que o governo apresentou o referido projeto para a atração de empresas e de investimentos para o Vale do Jequitinhonha, que passou a ser denominado, nesse cenário global de negócios, de *Lithium Valley*. Na ocasião, o governador do estado destacou a expectativa de desenvolvimento aliada à contribuição regional para a promoção de uma nova gestão do clima:

O projeto *Lithium Valley* prevê que a região se torne não só uma fornecedora de matéria-prima, mas também um importante centro de desenvolvimento e fabricação de produtos, de tecnologia e inovação em torno do lítio. Assim, Minas Gerais aumentará a sua contribuição no processo de descarbonização da economia mundial, honrando o compromisso firmado pelo nosso governo, em 2021, quando fomos o primeiro Estado da América Latina e do Caribe a aderir à campanha *Race To Zero*, para neutralizar nossas emissões de gases de efeito estufa até 2050 (Zema Neto, 2023 *apud* Minas Gerais, 2023b).

Na mesma direção, diante das inúmeras críticas apresentadas pelos movimentos sociais e pelas organizações locais à designação do Vale do Jequitinhonha como Vale do Lítio, o Diretor de Atração de Investimentos da Invest Minas<sup>9</sup> procurou responder implicitamente

---

<sup>9</sup> A InvestMinas é a agência oficial de promoção de investimentos do Estado de Minas Gerais, responsável por atrair e articular investimentos em diferentes setores econômicos, incluindo a mineração (Minas Gerais, 2025b). Vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Sede-MG), desempenha papel estratégico na mediação entre o governo, as empresas e os investidores, sendo idealizadora do projeto Vale do Lítio (Minas Gerais, 2025b).

aos opositores que frequentemente interpelavam os efeitos de sentido da nomeação. No painel organizado durante o Lithium Business 2025, o diretor da agência enfatizou o diálogo com o setor empresarial e a centralidade de uma língua franca para a comunicação entre os integrantes da “comunidade do lítio”: “[...] não tem sentido pejorativo citar o Vale do Lítio, mas nós quando vamos falar com as empresas, nós falamos Vale do Lítio. Não há demérito nenhum. Os empresários do setor entendem bem o que a gente quer dizer” (Barquette, 2025). Todavia, ao fazer referência a uma rede de sentidos compartilhada, a designação evidencia o engajamento de tais atores na construção de uma gramática comum capaz de reduzir equívocos de comunicação e fazer inteligíveis, razoáveis e convergentes suas respectivas ações, consideradas de forma articulada em um horizonte organizacional em gestação (Garud; Hardy; Maguire, 2007). Embora o governo mineiro alegue que o projeto tem como objetivo “[...] posicionar o estado como protagonista global na cadeia de valor do lítio” e represente a missão de “[...] promover o fortalecimento da cadeia produtiva, desde a extração até o refino e industrialização” (Minas Gerais, [2024]), o que se observa, no entanto, é a continuidade da exploração dos bens naturais com destino ao mercado global, reproduzindo um modelo extrativo voltado à exportação de *commodities*.<sup>10</sup>

Dessa forma, para além das discussões sobre as dificuldades associadas à verticalização da cadeia do lítio, é preciso refletir precisamente sobre o significado da nova designação *Lithium Valley* como evidência ou lastro de uma trama de atores e recursos institucionais dedicados ao reordenamento territorial. Segundo sugeriram Vainer e Araújo (1992), cabe interrogar: “Por que é que as formas espaciais do desenvolvimento podem ser e o são em determinadas circunstâncias históricas transmutadas em uma *questão* - e sejamos específicos uma *questão de Estado*” (Vainer; Araújo, 1992, p. 20). Portanto, estão em causa iniciativas que realizam a decomposição analítica do território, bem como sua recomposição funcional e conseqüente mobilização com vistas às novas estratégias de apropriação planejadas. Como lembram Vainer e Araújo (1992, p. 30): “ Não é a região que acolhe o pólo, é o pólo que define as novas regionalizações”. É por essa via que os autores concluem que os grandes projetos de investimento são capazes de gerar e gerir espaços:

---

<sup>10</sup> Para compreender a complexidade e as dificuldades estruturais e financeiras em agregar valor na cadeia produtiva do lítio, ver (FJP, 2025).

O GPI [Grande Projeto de Investimento], porque gera espaços, gere espaços - e vice-versa. Frente a cada setor produtivo, a cada agência setorial, não se apresentam mais as regiões, mas um espaço (integrado) diferenciado de localizações de investimentos e projetos, um conjunto de pontos que não se individualizam senão pelo potencial que oferecem para a *conquista econômica* (Vainer; Araújo, 1992, p. 31).

Por sua vez, Bronz (2016) designou como “geopolítica empresarial” um conjunto de “operações discursivas” que têm por efeito, por meio de esforços de nomeação e eficácia simbólica, a construção de realidades sociais concernentes ao ordenamento territorial e à expansão das fronteiras do Estado. No campo em questão, trata-se da produção dos sentidos de necessidade e viabilidade dos empreendimentos extrativos como projetos levados a cabo pela “comunidade do lítio”. No contexto examinado, o lançamento do programa Lithium Valley marca uma nova designação para o território. Porém, como ato de linguagem efetuado por representantes governamentais em contextos bastante ritualizados, a nomeação reveste-se de autoridade. Trata-se de um novo recorte espacial que não mais segue o vale conformado pela bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha, mas, sim, orienta-se por uma delimitação que se associa ao conhecimento geológico e à distribuição das reservas minerais de interesse. São os depósitos de pegmatitos ricos em lítio que constituem uma nova moldura para as ações de planejamento, cálculo e intervenção levadas a cabo conjuntamente por agentes privados e estatais. Portanto, a nova delimitação administrativa demarca a mobilização de saberes — a exemplo dos dados produzidos pelo Serviço Geológico do Brasil (SGB) —, novos desenhos regulatórios, recursos (para financiamento) e atores (serviços de consultoria para gerenciamento de riscos diversos) dedicados à produção de uma nova “jurisdição minerária”.

O quarto marco é datado de 2024 e é caracterizado pela criação da Frente Parlamentar dos Minerais Estratégicos e dos Minerais de Transição. Essa Frente Parlamentar. Formada exclusivamente por senadores, a iniciativa pretende somar esforços à Frente Parlamentar da Mineração Sustentável (criada em 2023), em especial, no acompanhamento, na análise e na proposição de projetos relacionados aos minerais críticos e de transição. Dentre as iniciativas arquitetadas ou coordenadas pelas frentes, vale destacar o Projeto de Lei (PL) nº 2.780/2024, que visa instituir a Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos (PNMCE) e criar o Comitê de Minerais Críticos e Estratégicos (CMCE). O PL prevê ainda incentivos para investimentos no setor, como a desoneração das cadeias produtivas e a priorização de projetos que envolvam esses minerais no licenciamento ambiental. Em

setembro de 2025, foi criada outra Frente Parlamentar em Defesa das Terras Raras Brasileiras. A articulação parlamentar de diversas frentes sobre a mesma temática demonstra a coordenação de esforços para a criação ou a reestruturação de instituições e instrumentos de gestão pública orientados ao fomento e à viabilização do mercado da descarbonização. Também evidencia, desse modo, a força do *lobby* empresarial e do alinhamento que o chamado setor produtivo exerce com o Congresso Nacional e com o governo federal na tramitação e na agilidade de medidas associadas aos seus interesses.

O quinto marco que merece destaque é uma iniciativa do Executivo municipal de Araçuaí, aprovada como Lei nº 726 pela Câmara de Vereadores em 27 de maio de 2025. A referida lei reduziu a APA Chapada do Lagoão. A tramitação da proposta foi objeto de muitas contestações, tendo sido marcada pela realização de uma audiência na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), em fevereiro de 2025, e por interpelações do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) quanto à legalidade da medida que tramitava sem a devida realização da Consulta Livre Prévia e Informada (CLPI) às comunidades tradicionais inseridas na área. O posicionamento do MPMG também questionava a fundamentação técnica da proposta<sup>11</sup>, cuja redução superava significativamente em extensão o perímetro indicado. Isso gerou a suspeita de uma possível sobreposição ao território do município vizinho. A principal justificativa mobilizada pela maioria dos vereadores para a alteração da área fazia referência a 86,66 hectares da APA, que corresponderiam ao município limítrofe de Carai. Por se tratar de uma APA decretada pelo legislativo municipal, a unidade de conservação não poderia alcançar o território da municipalidade vizinha. Os apoiadores da medida argumentavam, assim, que deveria ser feita a regularização da área de proteção. Contudo, em contraste à exclusão da área supostamente irregular, a Lei nº 726/2025 aprovou uma redução de 13.440 hectares. A medida representou a perda total de 44,42% da área original, que passou de 24.180 para 10.740 hectares.

---

<sup>11</sup>O estudo intitulado “Revisão e retificação de delimitação da Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão”, realizado em outubro de 2024 pela Arcos Verde Engenharia e Consultoria Ambiental, foi requerido pela Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta. Em setembro de 2025, a Polícia Federal deflagrou a “Operação Rejeito”, que apura um grande esquema de corrupção e fraude no Sistema Ambiental do Estado de Minas Gerais. Dentre investigados e afastados da função pública, está Fernando Benício de Oliveira Paula, Presidente da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta, que integrava tal associação (mandato 2023-2025) e votava nos processos de licenciamentos ambientais e na definição de normas infralegais em nove conselhos decisórios do Copam, sendo três estratégicos do setor, como: o Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental, a Câmara Normativa e Recursal e a Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias.



A partir do Mapa 1, observa-se, portanto, que a drástica redução da APA Chapada do Lagoão beneficiou as empresas Atlas Lítio e Sigma Lithium, retirando qualquer impedimento legal de proteção ambiental que impedisse a exploração de seus processos minerários ativos. Ao analisar um encarte do segmento da mineração, uma reportagem com o CEO da Atlas Lítio chamou-nos atenção aos compromissos firmados previamente à apreciação das licenças para a expansão. A referida reportagem destaca as estratégias de arregimentação de investidores e negociação de contratos de venda antecipadas como forma de garantir a competitividade do projeto:

Ciente das dificuldades enfrentadas pelo mercado de lítio devido à alta volatilidade e aos baixos preços, a estratégia da Atlas Lithium tem sido se destacar na disciplina de custos e garantir contratos de compra antecipadamente. Fogassa disse: “A Atlas Lithium estabeleceu parcerias significativas com grandes empresas. O Chengxin Lithium Group, associado à BYD e ao Yuhua Industrial Group, um fornecedor da Tesla, investiu 10 milhões no total em dezembro de 2023 e comprometeu-se a investir mais 40 milhões no total após o cumprimento de certos marcos habituais. Em março de 2024, a Mitsui, um grande conglomerado japonês, investiu 30 milhões” (GBR, 2024, p. 38, tradução nossa).

As medidas empresariais sublinham uma temporalidade mercantil indiferente ou mesmo avessa ao processo democrático de debate e à apreciação da viabilidade socioambiental do empreendimento, incluindo a dinâmica de CLPI junto às comunidades tradicionais na área. Vale ressaltar que as primeiras licenças ambientais foram concedidas à Atlas em outubro de 2024 e outras para a expansão estavam previstas para agosto de 2025<sup>12</sup>.

O exame desses cinco marcos relativos à abertura e expansão da fronteira extrativa no Vale do Jequitinhonha não teve a pretensão de esgotar a complexidade dos atos legitimadores mobilizados no contexto da “mineração para a descarbonização”. O intuito foi contextualizar uma dinâmica de desregulação ambiental associada ao fomento da **transição energética**. Dessa forma, consideramos que os contratos previamente estabelecidos, com prazos e valores atrelados ao cumprimento de etapas do processo (entendidos como “marcos habituais”) exige a ação contínua de “empreendedores institucionais” (Garud; Hardy; Maguire, 2007) e “morais” (Becker, 2019) dedicados à organização e imposição de um quadro de referência específico para o tratamento da “questão climática”.

A partir da sugestão de Acselrad (2022, p. 11), que identifica a centralidade dos empreendedores institucionais<sup>13</sup> para a formatação da agenda e dos instrumentos da

---

<sup>12</sup> O processo de licenciamento da expansão da Atlas foi suspenso pela justiça federal devido a uma Ação Civil Pública impetrada pela Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais (N’Golo), dada a ausência do estudo obrigatório de componente quilombola (ECQ).

<sup>13</sup> Segundo Garud, Hardy e Maguire (2007), o empreendedorismo institucional refere-se aos esforços de atores que, tomando como referência interesses comuns, buscam a mobilização de recursos e a composição ou a revisão de arranjos institucionais capazes de fazer convergir ou coordenar conjuntos díspares de

governança do clima, procuramos introduzir o exame desse processo no estado de Minas Gerais e, em particular, no contexto da “corrida pelo lítio” no Vale do Jequitinhonha. Também com base em Becker (2019), relembramos que a desregulação como processo institucional desdobrado no tempo implica a construção e a imposição de novos quadros normativos (regras e valores). Sendo assim, constitui um empreendimento político que mobiliza interesse, iniciativa, publicidade e ação organizacional. É justamente, nesse contexto, que se organiza e se constitui uma “comunidade do lítio”. À vista disso, ao focalizar tais esforços, pretendemos contribuir para a compreensão dos efeitos derrame dessa fronteira extrativa no tocante à reorganização das normas, à marginalização dos direitos ambientais e territoriais das comunidades afetadas e à conformação de estruturas e esforços institucionais que reproduzem as mesmas práticas e estratégias das formas ambientalizadas e autoritárias do neoextrativismo (Acselrad, 2022).

Além disso, é preciso considerar que a governabilidade da crise climática, por via das soluções mercantis e tecnológicas, traduz-se não apenas na garantia de “segurança jurídica” para investidores, mas também na mobilização para a produção sistemática de oportunidades que evidenciem o avanço extrativo no território. Conforme enunciado pelo governador de Minas Gerais, após a realização do evento comemorativo de lançamento de um ano do *Lithium Valley*,

Nova York é o centro financeiro do mundo, os grandes investidores, os grandes empresários estão em Nova York, e nada melhor do que, quando você está aqui, chamá-los e mostrar: nós temos um estado onde o seu investimento será feito de maneira segura, onde as regras são estáveis, e você tem aqui grandes oportunidades no caso o lítio, que é um metal estratégico nessa transição energética (Evento [...], 2024).

O resultado prático da concertação da “comunidade do lítio” pode ser visualizado no Mapa 2, que apresenta os processos minerários ativos na ANM para pesquisas e requerimentos de concessão de lavra dos pegmatitos graníticos e das rochas onde se encontram minerais como espodumênio, lepidolita e petalita, de onde se extrai o lítio.

---

organizações. A iniciativa resulta, assim, em um novo sistema de sentido e ação. No contexto deste trabalho, o conceito se mostra apropriado para a discussão sobre desregulação na medida em que busca assinalar não apenas o efeito institucional relativo à produção de conformidade, continuidade e estabilidade das expectativas e dos comportamentos em meios organizacionais, mas também problematiza “[...] o trabalho institucional necessário para criar, manter, transformar ou destruir instituições” (Garud; Hardy; Maguire, 2007, p. 959) em arenas políticas conformadas por relações de poder.

Figura 2: Processos minerários ativos específicos de exploração do lítio – 2015-2020/2021-2024 6009.



Fonte: ANM (2025).

As imagens permitem perceber como se intensificaram, a partir do ano de 2021, os processos minerários ativos relativos ao lítio, especialmente nas regiões dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri. De 1967 a 2020, existiram 29 requerimentos de pesquisa e 129 autorizações de pesquisa em Minas Gerais. Em menos de cinco anos, entre 2021 e setembro de 2025, intervalo específico em que se evidenciam os marcos aqui tomados como empreendimentos institucionais e morais, foram 113 requerimentos e 1.743 autorizações de pesquisa (ANM, 2025). Também houve um aumento vertiginoso desses processos, de 290% e 1.251%, respectivamente, o que reforça, no território, a pressão sobre áreas de uso coletivo e de proteção ambiental. Para além dos danos e das afetações já sentidos pelos empreendimentos licenciados, as comunidades locais, incluindo povos indígenas e comunidades quilombolas, enfrentam uma constante sensação de insegurança devido ao iminente avanço da mineração sobre seus territórios.

Especialmente no último ano, observa-se um escalonamento das tensões geradas pelos empreendimentos minerários na região. Um exemplo pode ser dado no contexto da visita da Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais à APA Chapada do Lagoão, em Araçuaí, no dia 11 de setembro de 2025. A iniciativa da visita *in loco* foi marcada pela tentativa de bloqueio dos veículos de parlamentares na estrada. Conduzida por um grupo de proprietários locais de terra e vereadores favoráveis à redução da APA, a iniciativa simulava repertórios de ação dos movimentos sociais (camisetas com mensagens do grupo, faixas e cartazes) e trazia comunicações que flagrantemente condenavam a sua atuação. Nas camisetas, que visualizamos anteriormente durante uma audiência pública na Câmara de Vereadores, o enunciado era: “Preservo minha terra fora da APA”. Naquela ocasião, o mesmo grupo havia manifestado muita hostilidade à ação

daqueles que designaram como “forasteiros”, a saber, representantes de organizações e movimentos sociais que atuam historicamente na região e que se manifestaram publicamente de forma contrária à redução da APA e à expansão minerária nessa área. No bloqueio realizado na estrada, as faixas também exclamavam: “Chega de forasteiros, fora MAB!”. Com carro de som, drones e de forma truculenta, manifestantes que se designaram como “os legítimos chapadeiros” tentaram obstruir o trânsito dos veículos e os procedimentos da visita. Em uma espécie de cerco, hostilizaram uma deputada estadual e a sua equipe em diligência, que reivindicaram escolta policial para prosseguir com o trabalho (Minas Gerais, 2025a).

Nessas situações, observamos que a “comunidade do lítio” também ganha corpo em tais grupos, cuja performance e repertório são bastante distintos daqueles observados no *Lithium Business*. Aqui não há os uniformes dos “times” das empresas, os crachás, tampouco o entusiasmo vigoroso que enfatiza as promessas de recompensa ao heroísmo de empresários e investidores. Elites políticas locais (vereadores e vice-prefeito, ambos presentes na manifestação) reúnem-se com proprietários de terra de forma a constituir ações e compromissos que viabilizem igualmente os projetos extrativos. Não há *slogans* corporativos, mas, sim, esforços que evocam imagens de mobilizações populares que não podem dispensar a reivindicação de sua legitimidade como “nativos”. Portanto, há uma espécie de autenticidade que retraça e reforça fronteiras sociais, organizadas, agora, na oposição entre os novos *outsiders* (os “forasteiros”) e os “legítimos” enunciadores locais do destino do território.

Conforme ressaltou Welker (2014), o território extrativo não se realiza apenas na figura do enclave militarizado tal como o examinou Ferguson (2005), mas também por via da construção de alianças locais que buscam ganhar acesso ao território e estabilizar o cenário local com vistas à previsibilidade dos negócios (Acselrad, 2018; Pinto; Mansur; Losekann, 2024). Contudo, a construção de tais redes de solidariedade voltadas ao “envolvimento comunitário” implica novas cisões e tensionamentos no tecido social.

Nesse sentido, a segurança jurídica e social continuamente produzida para as ações corporativas contrasta com a desestabilização das expectativas locais que atribuem outros sentidos e formas de apropriação ao território. De acordo com o que afirmou, em tom de incerteza e temor, uma moradora da comunidade Quilombola de Malhada Preta quando a visitamos em fevereiro de 2025: “O problema não é a APA, é as mineradoras que estão

igual formiga aí [...] a gente fica com medo, com essas mineradoras, vamos ter que sair... imagina, eu já velha, meu marido está com 67 anos, se sair, a gente vai pra onde?” (Oliveira, 2025b). Desse modo, o movimento da desregulação incide tanto nas aspirações democráticas quanto na centralidade e na resiliência do marco normativo relativo ao controle ambiental e às garantias dos direitos ambientais e territoriais. Tal dinâmica é particularmente relevante para grupos sociais onerados com as cargas, os sacrifícios, os riscos e os danos decorrentes do neoextrativismo.

#### **4 O lítio e a expansão energética: lastros no presente que desafiam as promessas de um futuro “verde”**

Durante o Lithium Business 2025, apesar das preocupações com o preço do concentrado de espodumênio no mercado internacional, a maioria dos expositores mantinha um tom otimista. Ele era justificado pela expectativa de crescimento da demanda a partir das metas de descarbonização. Nessa atmosfera, as queixas em relação aos preços contrastavam com os prognósticos positivos, a exemplo das intervenções dos agentes governamentais. Enquanto um representante do governo canadense apontava com excitação as estimativas de crescimento da demanda por lítio em 40 vezes nos próximos vinte anos, o governador Romeu Zema procurava infundir um senso de confiança e estímulo aos possíveis investidores. Em seus enunciados finais, ressaltou: “O Estado está de porta abertas pra fazer o que estiver ao nosso alcance [...] vamos olhar a longo prazo, épocas de vacas gordas virão, são os ciclos, nada é eterno” (Oliveira, 2025a).

Contudo, a aposta no futuro promissor foi efetuada a partir de um diagnóstico de cenários predominantemente favoráveis. Para além das flutuações de preço da *commodity*, figuravam entre as preocupações centrais temas como os que foram destacados por um representante do governo canadense, a saber, “ação climática”, “diversidade e inclusão” e “reconciliação com povos indígenas” (Oliveira, 2025a). Na mesa de abertura do evento, no dia anterior, o próprio prefeito da cidade de Araçuaí também manifestou sua avaliação sobre os novos desafios: “Hoje não falamos mais dos problemas de outrora como as viúvas de maridos vivos. Hoje falamos de devolução de terra para as comunidades quilombolas para que isso não inviabilize completamente. Hoje falamos sobre a questão da APA que conseguimos conduzir com muita responsabilidade” (Oliveira, 2025a). A referência à revisão dos limites da APA (tratado no item anterior) e aos territórios

quilombolas e/ou de povos e comunidades tradicionais evidencia um deslocamento no enquadramento da gestão pública local acerca dos problemas centrais a serem enfrentados. Conforme ressaltou o prefeito, já não se trata da escassez de empregos que conduzia à migração dos moradores, sobretudo, a força de trabalho masculina para o trabalho volante no setor sucroalcooleiro. Na atualidade, segundo a perspectiva do gestor, as questões candentes estão associadas a um quadro emergente de conflitos, a saber, as tensões entre a demanda territorial dos projetos extrativos e a regulação sobre direitos ambientais e coletivos.

Anterior ao cenário da nova “corrida pelo ouro branco”, a mineração de lítio já existia na região, sendo realizada há mais de 30 anos pela Companhia Brasileira de Lítio (CBL), no município de Araçuaí. Apesar da existência de conflitos já mapeados (Sigma Lithium *et al.*, 2024), essa exploração ocorria de modo pouco intensiva comparativamente aos métodos das empresas recém-chegadas ao território. A exploração feita pela CBL utiliza o método de lavra subterrânea, ocupando uma área 30 vezes menor (6,056 ha) que aquela mobilizada pela Sigma Lithium, a qual, por sua vez, em apenas dois anos de operação nos municípios de Araçuaí e Itinga, já demanda uma área de 195,6 ha destinada às pilhas de estéril/rejeitos (Laschefski *et al.* 2025). Diante da produção intensiva realizada por meio do método de lavra a céu aberto, é possível perceber uma clara contradição entre o discurso da empresa — que se posiciona como pioneira na produção de “lítio verde quántuplo zero” — e suas práticas no território, que evidenciam a externalização de danos socioambientais. Isso ocorre em um contexto marcado pelo aumento de denúncias de violações de direitos humanos, degradação ambiental e falta de transparência (IDEC, 2025; Monteiro, 2024; Guatelli, 2024).

Ademais, as transformações não se restringem às comunidades diretamente afetadas pelo empreendimento. Em Araçuaí, inclusive em sua área urbana, observa-se um cenário típico das regiões mineradas (Zucarelli; Santos, 2016), marcado pela superlotação dos serviços de saúde, pelo crescimento da criminalidade, pela especulação imobiliária e pela elevação do custo de vida (Rodrigues; Oliveira, 2025; Basso, 2025; FJP, 2025). No trabalho de campo, em março de 2025, uma interlocutora da comunidade de Barreiro relatou que cinco famílias provenientes da comunidade, que estavam residindo na sede urbana em função do trabalho ou do acesso aos serviços de educação, haviam retornado para reestabelecer residência na localidade por causa da elevação dos valores dos aluguéis. A

mesma preocupação foi registrada, em outra ocasião, na manifestação de um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: “Hoje se fala que o lítio é a redenção, mas quem está sendo beneficiado? Hoje muitos pais não conseguem manter um filho no IF [Instituto Federal] porque uma casa onde o aluguel era R\$600, hoje é R\$2.300”.

Ademais, conforme mencionado no tópico anterior, comunidades localizadas em áreas de interesse extrativo enfrentam a circulação de rumores, dúvidas e incertezas quanto às condições e à viabilidade de permanência nos territórios coincidentes ou fronteiriços às áreas sob licenciamento ou ainda em fase de pesquisa/sondagens. O assédio sobre novas áreas de exploração intervém também sobre arranjos costumeiros e tradicionais quanto ao acesso e uso de bens comuns essenciais, como a água. Isso pode ser exemplificado pela manifestação de uma moradora da comunidade de Córrego Narcísio durante uma reunião do Conselho Gestor da APA Chapada do Lagoão:

Na minha comunidade tem cinco nascentes ainda não utilizadas e que estamos mantendo como nossa segurança. Essas nascentes estão na terra de um proprietário que hoje apoia a redução porque ele pensa que a mineradora vai comprar a propriedade dele. E se ele mudar a cabeça com tudo isso e não ceder mais essa água pra gente? Essa água é necessária para abastecer Narcísio de Baixo (Oliveira, 2025c).

Na mesma linha, as promessas do “novo eldorado” contrastam com as permanentes preocupações e insegurança dos moradores, como observamos na comunidade de Barreiro, onde prevalece a dúvida sobre possíveis realocações das famílias. Segundo relato de uma interlocutora: “Fizeram estudos de mapeamento há dois anos e o rapaz [funcionário da empresa responsável pelos levantamentos] falou que a maioria [dos moradores] teria que sair por causa da MG Lítio e acho que por isso mandaram ele embora, porque não tem jeito de tirar uma comunidade inteira, né?” (Oliveira, 2025c). Da mesma forma, juntamente com as lacunas de informação e com a manutenção do desconhecimento estratégico, multiplicam-se as cisões e os tensionamentos internos às famílias e às comunidades quanto à possível venda das propriedades e/ou ao consentimento para a instalação dos projetos. Foi o que registramos em uma visita na comunidade localizada no interior da APA, onde um morador sublinhou:

Eles chegam, amolam o facão e entram no mato [para a realização da pesquisa mineral]. Aqui é traçado de lítio, onde nós estamos aqui é área de pesquisa e eles agora conhecem isso aqui melhor do que eu [...] só que tá uma farofa [confusão], mas eu já percebi a maldade deles que é colocar povo contra povo [...] você acha que na minha comunidade é todo mundo a favor? Não é não. É dividido. E quem fica botando pressão é quem tem interesse, quem tem pesquisa [mineral] e o pior

da pressão sai é daqui. Você não consegue conversar com nenhum desses caras (Oliveira, 2025c).

Apesar desse panorama, multiplicam-se também os esforços de mobilização pela manutenção da APA e pela observância dos direitos dos povos e das comunidades tradicionais afetados pelos projetos minerários. Igualmente se observam iniciativas das instituições de justiça para a garantia da regularidade dos procedimentos previstos no licenciamento, incluindo a realização da CLPI. Além da suspensão do processo de licenciamento da Atlas Lítio — conquistada por meio da ação civil movida pela Federação N’Golo, já mencionada — o Ministério Público Federal (MPF) recomendou à ANM, em 10 setembro de 2025, a revisão e a suspensão das autorizações de pesquisa mineral e lavra de lítio no Vale do Jequitinhonha (Brasil, 2025b). A medida foi motivada pela constatação de diversas irregularidades, como as deficiências do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) apresentado pela Sigma Lithium em 2021 e o risco ao abastecimento hídrico associado ao projeto Neves, da Atlas Lítio.

Sendo assim, o que se observa no Vale do Jequitinhonha é que o desdobramento territorial da governança do clima, manifesto na expansão extrativa, reproduz práticas e relações de poder muito próprias à “mecânica da violência” que caracteriza a fronteira minerária (Santos, 2014). Por essa via, as utopias de “desenvolvimento sustentável” e “futuro verde” seguem interpeladas pela experiência dos danos (Antonelli, 2010), da dúvida, do conflito e da incerteza no presente. Conseqüentemente seguem sendo disputadas a eficácia simbólica e a legitimidade dos comandos que integram o “consenso da descarbonização” (Bringel; Svampa, 2023).

## **5 Considerações Finais**

A análise desenvolvida nesse trabalho problematizou a exploração do lítio no contexto da transição energética, ressaltando seus vínculos com a lógica da modernização ecológica e o chamado “consenso da descarbonização”. Nesse processo, o que observamos foi a consolidação de uma gramática específica que associa o enfrentamento da crise climática ao avanço dos projetos extrativos, legitimados pela requalificação de minerais como “estratégicos” ou “críticos”. Conforme argumentamos, essa reconfiguração, longe de ser algo inédito, inscreve-se na continuidade histórica da agenda do “ambientalismo de resultados” na medida em que desloca a centralidade da questão política para um enfoque

gerencial, que privilegia soluções de mercado, inovações tecnológicas e arranjos institucionais voltados à construção de consensos.

Tomada como uma categoria própria do campo da modernização ecológica, a governança nos indica especificamente um modelo de apreensão, enquadramento e gestão da “questão do clima”. Por essa via, buscamos identificar e compreender os principais marcos de um empreendedorismo institucional e moral orientado à construção de uma “comunidade do lítio” ativamente mobilizada no controle territorial da nova jurisdição. Portanto, tais marcos revelam a construção de um regime regulatório capaz de prover condições jurídicas, financeiras e políticas aos fluxos de investimentos, incluindo acesso a terras antes interditas sobre instrumentos de proteção ambiental ou reconhecimento de direitos territoriais coletivos.

Nesse contexto, a desregulação ambiental configura-se simultaneamente como pressuposto e consequência da produção da governabilidade no território. As reclassificações do potencial poluidor, as flexibilizações procedimentais, os rearranjos institucionais, os redimensionamentos de áreas de proteção e a proliferação de frentes parlamentares articulam-se, de modo a acelerar o trâmite das licenças, minimizar incertezas do mercado e ajustar o compasso da política ao ritmo imperativo do mercado. Com efeito, essas práticas e os arranjos institucionais que as sustentam não apenas viabilizam a exploração do lítio, mas também reconfiguram os espaços, as formas e a temporalidade do exercício democrático que se realiza no debate público sobre o próprio mérito, a natureza e a legitimidade da chamada “transição energética”.

Sob o enquadramento da necessidade, da urgência e do consenso, a “mineração em benefício do clima” traduz-se, assim, em uma narrativa capaz de transformar constrangimentos ecológicos em oportunidades de acumulação, sustentando a expansão de empreendimentos minerários no Vale do Jequitinhonha. De fato, esse deslocamento sustenta a passagem do “diagnóstico atemorizante” da crise para o “futuro de oportunidades” e autoriza a expansão de uma nova fronteira minerária, sob a rubrica do “extrativismo verde” e das *climate change commodities*. Contudo, essa promessa de futuro revela contradições fundamentais, pois, ao mesmo tempo em que se apresenta como horizonte de prosperidade, naturaliza a marginalização das perspectivas e das reivindicações das comunidades afetadas, invisibiliza seus direitos e pretende constituir uma zona de sacrifício (Bullard, 1994; Lerner, 2010) da desfossilização. Ao destacar a

trajetória da desregulação, os danos no presente e a prevalência das tensões, do receio e da incerteza junto a alguns interlocutores locais, compreendemos o conjunto dos efeitos derrame não como desvios pontuais ou residuais a serem corrigidos por meio do mesmo receituário da modernização ecológica, mas, sim, como coprodutos da geopolítica empresarial conduzida pela emergente “comunidade do lítio”.

## Referências

ACSELRAD, Henri. O “social” nas mudanças climáticas. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, e5930, p. 1-19, 2022. Disponível em:

<https://revista.ibict.br/liinc/article/view/5930>. Acesso em: 6 nov. 2025.

ACSELRAD, Henri. O clima e os territórios da política. **A Terra é Redonda**, São Paulo, 27 ago. 2025. Disponível em: <https://aterraeredonda.com.br/o-clima-e-os-territorios-da-politica/>. Acesso em: 29 set. 2025.

ACSELRAD, Henri. Territórios do capitalismo extrativista: a gestão empresarial de “comunidades”. In: ACSELRAD, Henri (org.). **Políticas territoriais, empresas e comunidades: o neoextrativismo e a gestão empresarial do “social”**. Rio de Janeiro: Garamond, 2018. p. 33-60.

Investminas. AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE MINAS GERAIS. **Sobre**. Belo Horizonte: Investminas, 2025. Disponível em:

[https://investminas.mg.gov.br/pt/sobre/?\\_gl=1\\*10z0lg1\\*\\_ga\\*NDMzNjg4NzI5LjE3NTgxMTY5MDM.\\*\\_ga\\_5JF94HG0PH\\*cze3NTgxMTY5MDMkbzEkZzEkdDE3NTgxMTY5NTMkajEwJGwwJGgw#quem-somos](https://investminas.mg.gov.br/pt/sobre/?_gl=1*10z0lg1*_ga*NDMzNjg4NzI5LjE3NTgxMTY5MDM.*_ga_5JF94HG0PH*cze3NTgxMTY5MDMkbzEkZzEkdDE3NTgxMTY5NTMkajEwJGwwJGgw#quem-somos). Acesso em: 17 set. 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (Brasil). **Distribuição da mineração no Brasil: processos minerários ativos**. Brasília, DF: ANM, 2025. Disponível em: <https://geo.anm.gov.br/portal/apps/dashboards/3a3d30677bb743e2901818e906257ce4>. Acesso em: 26 set. 2025.

AGUIAR, Caroline Boletta de Oliveira; FURTADO, Fabiana Pontes. “Gênero é o novo meio ambiente”: perspectivas ambientais e de gênero na mineração de lítio para a transição energética no Brasil. **Homa Publica: revista internacional de derechos humanos y empresas**, Juiz de Fora, v. 8, n. 1, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/HOMA/article/view/45102>. Acesso em: 11 nov. 2025.

ANTONELLI, Mirta. Minería transnacional y dispositivos de intervención en la cultura: la gestión del paradigma hegemónico de la “minería responsable y el desarrollo sustentable”. In: SVAMPA, Maristella; ANTONELLI, Mirta (org.). **Minería transnacional, narrativas del desarrollo y resistencias sociales**. Buenos Aires: Biblos, 2010. p. 51-101.

ARAÇUAÍ (MG). **Lei nº 726, de 27 de maio de 2025**. Modifica disposições da Lei nº 89 de 19 de dezembro de 2007 que cria a Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada

do Lagoão e define o seu zoneamento ambiental (Ecológico-Econômico) no Município de Araçuaí-MG e dá outras providências. Araçuaí, 2025. Disponível em: <https://www.aracuai.mg.gov.br/transparencia/legislacao/5638-lei-municipal-no-726-2025-modifica-disposicoes-da-lei-no-89-de-19-de-dezembro-de-2007-que-cria-a-area-de-protecao-ambiental-apa-da-chapada-do-lagoao-e-define-o-seu-zoneamento-ambiental/file>. Acesso em: 11 nov. 2025.

BARQUETTE, Rodrigo. Lithium Business 2025. In: OLIVEIRA, Raquel. **Registro etnográfico do evento Lithium Business**. Araçuaí, 9 jul. 2025. Caderno de campo. Documento não publicado.

BASSO, Gustavo. Eldorado do lítio brasileiro não entrega riqueza prometida. **DW Brasil**, Araçuaí, 14 mar. 2025. Seção Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/eldorado-do-l%C3%ADtio-brasileiro-n%C3%A3o-entrega-riqueza-prometida/a-71745648>. Acesso em: 17 set. 2025.

BECKER, Howard Saul. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Zahar, 2019.

BNDES aprova R\$486,7 milhões para Sigma Lithium beneficiar lítio de forma sustentável. **Agência BNDES de Notícias**, [s.l.], 29 ago. 2024. Disponível em: [https://agenciadenoticias.bndes.gov.br/industria/BNDES-aprova-R\\$-4867-milhoes-para-Sigma-Lithium-beneficiar-litio-de-forma-sustentavel](https://agenciadenoticias.bndes.gov.br/industria/BNDES-aprova-R$-4867-milhoes-para-Sigma-Lithium-beneficiar-litio-de-forma-sustentavel). Acesso em: 26 set. 2025.

BRAND, Ulrich; DIETZ, Kristina; LANG, Miriam. Neo-extractivism in Latin America: one side of a new phase of global capitalist dynamics. **Ciência Política**, Bogotá, v. 11, n. 21, p. 125-159, 2016. Disponível em: <https://revistas.unal.edu.co/index.php/cienciapol/issue/view/4495>. Acesso em: 11 nov. 2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 2.780/2024**. Institui a Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos (PNMCE), o Comitê de Minerais Críticos e Estratégicos (CMCE), vinculado ao Conselho de Política Mineral, e dá outras providências. Brasília, DF, 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Requerimento nº 3.764/2025, de 9 setembro de 2025**. Requer urgência na tramitação do Projeto de Lei nº 2.780/2024. Brasília, DF, 2025a. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2558692>. Acesso em: 11 nov. 2025.

BRASIL. Ministério Público Federal. Recomendação **MPF/MG nº 30, de 3 de setembro de 2025**. Inquérito civil nº 1.22.000.004558/2022-65. Brasília, DF: MPF, 2025b. Disponível em: <https://apps.mpf.mp.br/aptusmpf/protected/download/recuperarIntegraUnico?modulo=0&sisistema=portal&etiqueta=PR-MG-00082293%2F2025>. Acesso em: 25 set. 2025.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 11.120, de 5 de julho de 2022**. Permite as operações de comércio exterior de minerais e minérios de lítio e de seus derivados. Brasília, DF, 2022. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/d11120.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11120.htm). Acesso em: 11 nov. 2025.

BRINGEL, Breno; SVAMPA, Maristella. Del “consenso de los commodities” al “consenso de la descarbonización”. **Nueva Sociedad**, Buenos Aires, n. 306, jul./ago.

2023. Disponível em: <https://www.nuso.org/articulo/306-del-consenso-de-los-commodities-al-consenso-de-la-descarbonizacion/>. Acesso em: 24 set. 2025.

BRONZ, Deborah. **Nos bastidores do licenciamento ambiental**: uma etnografia das práticas empresariais em grandes empreendimentos. Rio de Janeiro: ContraCapa, 2016.

BRONZ, Deborah; ZHOURI, Andréa; CASTRO, Edna. Apresentação: passando a boiada: violação de direitos, desregulação e desmanche ambiental no Brasil.

**Antropolítica**: revista contemporânea de antropologia, Niterói, n. 49, p. 9-41, 2020.

Disponível em: <https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/44533>. Acesso em: 11 nov. 2025.

BULLARD, Robert Doyle. Overcoming racism in environmental decision making.

**Environment**, [s.l.], v. 36, n. 4, p. 10-20, 39-44, 1994.

CABRAL, Ana. Lithium Business 2025. In: OLIVEIRA, Raquel. **Registro etnográfico do evento Lithium Business**. Araçuaí, 9 jul. 2025. Caderno de campo. Documento não publicado.

CHAVES, Sávio. **Antiga e atual delimitação da APA Chapada do Lagoão - Araçuaí (2025)**. Diamantina: Equipe Técnica do Observatório dos Vales e Semiárido Mineiro / UFVJM, 2025.

EDENHOFER, Ottmar *et al.* The intergovernmental panel on climate change (IPCC): scientific authority and map maker of climate policy alternatives. In: LUNDGREN, Tommy; BOSTIAN, Moriah; MANAGI, Shunsuke (ed.). **Encyclopedia of energy, natural resource, and environmental economics**. London: Elsevier Science, 2024. v.1. p. 48-56.

EVENTO na Nasdaq mostra avanços do Vale do Lítio em Minas Gerais. **CNN Brasil**, São Paulo, 16 maio 2024. Disponível em:

<https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/evento-na-nasdaq-mostra-avancos-do-vale-do-litio-em-minas-gerais/>. Acesso em: 17 set. 2025.

FEARNSIDE, Philip M. **Hidrelétricas na Amazônia**: impactos ambientais e sociais na tomada de decisões sobre grandes obras. Manaus: Editora do INPA, 2015. v. 2.

FERGUSON, James. **The anti-politics machine**: “development,” depoliticization, and bureaucratic power in Lesotho. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2005.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho. **A exploração do lítio e as possibilidades para o desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha**. Belo Horizonte: FJP, 2025. (Nota Técnica, n. 3). Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1cp19NdOikNYSSmVj1ik8wSKacFj-HRmv/view>. Acesso em: 17 set. 2025.

GARUD, Raghu; HARDY, Cynthia; MAGUIRE, Steve. Institutional entrepreneurship as embedded agency: an introduction to the special issue. **Organization Studies**, Thousand Oaks, v. 28, n. 7, p. 957-969, 2007.

GLOBAL BUSINESS REPORTS. **Brazil mining 2024**. [s.l.], 21 nov. 2024. (GBR Series). Disponível em: <https://www.gbreports.com/publication/brazil-mining-2024>. Acesso em: 11 nov. 2025.

GUATELLI, Caio. Comunidade no Vale do Jequitinhonha relata doenças após chegada de mina de lítio. **Mongabay Brasil**, [s.l.], 27 nov. 2024. Seção Notícias Ambientais.

Disponível em: <https://brasil.mongabay.com/2024/11/mineracao-de-litio-adoece-comunidades-do-vale-do-jequitinhonha/?amp=1>. Acesso em: 17 set. 2025.

GUDYNAS, Eduardo. Extractivismos en América del Sur: conceptos y sus efectos derrames. In: ZHOURI, Andréa; BOLADOS, Paola; CASTRO, Edna (org.). **Mineração na América do Sul: neoextrativismo e lutas territoriais**. São Paulo: Annablume, 2016. p. 23-44.

HUGHES, Hannah. Knowledge, power and order in the construction of environmental politics. In: HUGHES, Hannah (ed.). **The IPCC and the politics of writing climate change**. New York: Cambridge University Press, 2024. p. 13-29.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. **Entre o discurso e a prática**: BNDES, Sigma Lithium e a mineração de lítio no Vale do Jequitinhonha. São Paulo: Idec, 2025. Disponível em: <https://guiadosbancosresponsaveis.org.br/estudos-de-caso/2025/financiamento-do-bndes-a-sigma-lithium-mineradora-de-litio-no-vale-do-jequitinhonha-e-acompanhado-por-denuncias-de-violacoes-de-direitos/>. Acesso em: 19 set. 2025.

LASCHEFSKI, Klemens *et al.* **Nota técnica sobre os estudos ambientais para a ampliação do Projeto Grota do Cirilo – Pegmatito Xuxa**. Belo Horizonte, 28 abr. 2025. Publicado no *site* Gesta UFMG. Disponível em: <https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/noticias/pesquisadores-denunciam-violacoes-socioambientais-causadas-pela-mineradora-sigma-lithium-em-minas-gerais/>. Acesso em: 11 nov. 2025.

LASCHEFSKI, Klemens. O comércio de carbono, as plantações de eucalipto e a sustentabilidade das políticas públicas: uma análise geográfica. In: ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice B. (org.). **A insustentável leveza da política ambiental: desenvolvimento e conflitos socioambientais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005. v. 245. p. 245-285.

LERNER, Steve. **Sacrifice zones: the front lines of toxic chemical exposure in the United States**. Cambridge: MIT Press, 2010.

MILANEZ, Bruno. **Crise climática, extração de minerais críticos e seus efeitos para o Brasil**. Brasília: Diálogo dos Povos: MAM, 2021. (Caderno diálogo dos povos). Disponível em: <https://www2.ufjf.br/poemas/files/2014/07/Milanez-2021-Crise-clim%C3%A1tica-extra%C3%A7%C3%A3o-de-minerais-cr%C3%ADticos.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2025.

MILANEZ, Bruno; WANDERLEY, Luiz J. **Não existe mineração sustentável: o erro de incluir mineração na taxonomia sustentável brasileira**. [S.l.]: Comitê Nacional em Defesa dos Territórios Frente à Mineração, set. 2025. Nota técnica. Disponível em: <https://emdefesadosterritorios.org/lancamento-nota-tecnica-nao-existe-mineracao-sustentavel-o-erro-de-incluir-a-mineracao-na-taxonomia-sustentavel-brasileira/>. Acesso em: 10 nov. 2025.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. **Grupo tenta impedir visita da Comissão de Meio Ambiente a área ambiental em Araçuaí**. Belo Horizonte: ALMG, 12 set. 2025a. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Grupo-tenta-impedir-visita-da-Comissao-de-Meio-Ambiente-a-area-ambiental-em-Araucuai>. Acesso em: 15 set. 2025.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. **Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema. Belo Horizonte: ALMG, 21 jan. 2016. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/21972/2016/?cons=1>. Acesso em: 10 nov. 2025.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. **Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023.** Estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. Belo Horizonte: ALMG, 2023a. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/24313/2023/>. Acesso em: 10 nov. 2025.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Política Ambiental. **Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021.** Altera a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017. Belo Horizonte: Semad, 2021. Disponível em: <https://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=53402>. Acesso em: 10 nov. 2025.

MINAS GERAIS. Ministério Público. **Apoio comunitário, inclusão e mobilização sociais Cimos.** Belo Horizonte, [2024]. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/cidadania/inclusao-e-mobilizacao-sociais/>. Acesso em: 26 set. 2025.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. **Governo de Minas lança projeto Lithium Valley Brazil em Nova Iorque.** Belo Horizonte, 10 maio 2023b. Disponível em: <https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/noticias/noticia/2160/governo-de-minas-lanca-projeto-lithium-valley-brazil-em-nova-iorque>. Acesso em: 22 set. 2025.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. **Vale do Lítio: projeto estratégico: relatório de resultados.** Belo Horizonte, maio 2025b. Disponível em: <https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/projetos/projeto/1170>. Acesso em: 6 set. 2025.

MOL, Arthur P. **The refinement of production: ecological modernization and the chemical industry.** Utrecht: Van Arkel, 1995.

MONTEIRO, Karla. A corrida pela riqueza do lítio na pequena Araçuaí. **Piauí**, São Paulo, n. 214, 19 jul. 2024. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/a-corrida-pela-riqueza-do-litio-na-pequena-aracuai/>. Acesso em: 17 set. 2025.

MORENO, Camila; CHASSÉ, Daniel Speich; FUHR, Lili. **A métrica do carbono: abstrações globais e epistemicídio ecológico.** Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2016. (Série Ecológica, v. 42). Disponível em: [https://br.boell.org/sites/default/files/carbonmetrics\\_livro\\_boll.pdf](https://br.boell.org/sites/default/files/carbonmetrics_livro_boll.pdf). Acesso em: 10 nov. 2025.

OLIVEIRA, Raquel. **Registro de campo.** Araçuaí, 15 mar. 2025c. Caderno de campo. Documento não publicado.

OLIVEIRA, Raquel. **Registro de campo.** Araçuaí, 28 fev. 2025b. Caderno de campo. Documento não publicado.

OLIVEIRA, Raquel. **Registro etnográfico do evento Lithium Business.** Araçuaí, 9 jul. 2025a. Caderno de campo. Documento não publicado.

PINTO, Raquel Giffoni; MANSUR, Maíra Sertã; LOSEKANN, Cristiana. Comunidades, modos de usar: desvendando guias, manuais e relatórios da mineração. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, Natal, v. 26, n. 1, jan./dez. 2024.

Disponível em: <https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/7447>. Acesso em: 10 nov. 2025.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2006.

POVOS tradicionais e transição energética. [S.l.: s.n], 14 jul. 2025. 1 vídeo (71 min. 50s.) Publicado pelo canal TV ABA. Atividade da ABA na 77ª Reunião Anual da SBPC. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=KSuakNeCnBg>. Acesso em: 29 set. 2025.

RIBEIRO, Gustavo Lins. Ambientalismo e desenvolvimento sustentado: nova ideologia/utopia do desenvolvimento. **Série Antropologia**, Brasília, v. 123, p.1-36, 1992. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/17692>. Acesso em: 10 nov. 2025.

RODRIGUES, Gabriel; OLIVEIRA, Nubya; NASCIMENTO, Simon. Avanço da mineração de lítio no Jequitinhonha aumenta demanda hospitalar em 30%. **O Tempo**, Contagem, 23 jun. 2025. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/especiais/litio-o-novo-ouro-de-minas/2025/6/23/avanco-da-mineracao-de-litio-no-jequitinhonha-aumenta-demanda-hospitalar-em-30>. Acesso em: 17 set. 2025.

SANTOS, Ana Flávia M. Não se pode proibir comprar e vender terra: terras de ocupação tradicional em contextos de grandes empreendimentos. *In*: ZHOURI, Andréa; VALÊNCIO, Norma (org.). **Formas de matar, de morrer e de resistir**: limites da resolução negociada de conflitos ambientais. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

SIGMA LITHIUM *et al.* Mineração de lítio afeta povos e comunidade tradicionais no Vale do Jequitinhonha. **Gesta UFMG**, Belo Horizonte, 22 maio 2024. Disponível em: <https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/conflito/?id=593>. Acesso em: 8 set. 2024.

SIGMA LITHIUM. **Sigma Lithium ships 30,000 tonnes of battery grade lithium and by-products, achieves net zero carbon, operating profitability and premium pricing**. Toronto, 26 jul. 2023. Disponível em: <https://sigmalithiumcorp.com/sigma-lithium-ships-30000-tonnes-of-battery-grade-lithium-and-by-products-achieves-net-zero-carbon-operating-profitability-and-premium-pricing>. Acesso em: 26 set. 2025.

VAINER, Carlos B.; ARAÚJO, Frederico Guilherme de. **Grandes projetos hidrelétricos e desenvolvimento regional**. Rio de Janeiro: CEDI, 1992.

VALE do Lítio: projeto estratégico do Governo de Minas celebra dois anos transformando vidas na região. Belo Horizonte, 10 maio 2025. Artigo publicado no *site* da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais. Disponível em: <https://social.mg.gov.br/noticias-artigos/2627-vale-do-litio-projeto-estrategico-do-governo-de-minas-celebra-dois-anos-transformando-vidas-na-regiao>. Acesso em: 17 set. 2025.

WANDERLEY, Luiz J.; ROCHA, Pedro. **Transição energética e a demanda por alumínio na Amazônia Brasileira**. São Paulo: Comissão Pró-Índio de São Paulo, 2023.

WELKER, Marina. **Enacting the corporation**: an american mining firm in post-authoritarian Indonesia. Berkeley: University of California Press, 2014.

WRIGHT, Christopher; NYBERG, Daniel. Towards a climate change consensus: how mining and agriculture companies respond to climate science. **Organization & Environment**, Thousand Oaks, v. 25, n. 4, p. 390-409, 2022.

ZHOURI, Andréa. Justiça ambiental, diversidade cultural e *accountability*: desafios para a governança ambiental. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 23, n. 68, p. 97-107, 2008. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/gL9s5ytDQ9jvzVH5GvtsbXw/?lang=pt>. Acesso em: 10 nov. 2025.

ZHOURI, Andréa. O ativismo transnacional pela Amazônia: entre a ecologia política e o ambientalismo de resultados. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 12, n. 25, p. 139-169, 2006.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens. **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice B. Desenvolvimento, sustentabilidade e conflitos socioambientais. In: ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice B. (org.). **A insustentável leveza da política ambiental: desenvolvimento e conflitos socioambientais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005. p. 11-24.

ZUCARELLI, Marcos Cristiano. **Estratégias de viabilização política da usina de Irapé**: o (des)cumprimento de normas e o ocultamento de conflitos no licenciamento ambiental de hidrelétricas. 2006. 237 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Sociologia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006. Disponível em: <https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/wp-content/uploads/2014/07/Disserta%C3%A7%C3%A3o-Irap%C3%A9-de-Marcos-Zucarelli.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2025.

ZUCARELLI, Marcos Cristiano; SANTOS, Ana F. M. Mineração e conflitos sociais no contexto urbano: o caso da mineração Minas-Rio, Brasil. In: ZHOURI, Andréa; BOLADOS, Paola; CASTRO, Edna. **Mineração na América do Sul: neoextrativismo e lutas territoriais**. São Paulo: Annablume, 2016. p. 319-340.

ZUCARELLI, Marcos Cristiano; TEIXEIRA, Raquel Oliveira Santos. Radicalizar a desregulação: crise e conflito na reestruturação do campo ambiental em Minas Gerais. In: ANAYA, Felisa Caçado; BRONZ, Deborah; MAGALHÃES, Sônia (org.). **Terra arrasada: desmonte ambiental e violação de direitos no Brasil**. Montes Claros: Editora Unimontes, 2024. p. 133-159. Disponível em: <https://www.editora.unimontes.br/terra-arrasada/>. Acesso em: 10 nov. 2025.

Recebido em: 29/09/2025

Aceito em: 26/10/2025